



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**REPUBLICAÇÃO - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 003/2021**

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES**, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados realizará **CHAMADA PÚBLICA, objetivando a cessão de espaço público, por meio de comodato, para exploração de atividade industrial, nos moldes do Presente Edital e Termo de Referência em anexo, de acordo com a Lei 8666/93, com o art. 88 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 712/2010.**

A CHAMADA PÚBLICA será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação, com o apoio técnico de Comissão designada especificamente para tal fim, cuja composição será definida por Decreto do Poder Executivo Municipal, quando necessário o julgamento de questões específicas previstas neste edital.

Fica estabelecido o prazo mínimo de 15 (quinze) dias de publicidade que antecede à data da sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes, para que os interessados tenham conhecimento do local destinado à cessão de uso, a fim de formalizarem suas propostas.

A presente CHAMADA PÚBLICA, realizada pelo critério de habilitação preliminar e pontuação, será regida pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores, pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 710/2010.

**Data de protocolo dos Envelopes:** Até às 17:00 hs do dia 09/08/2021 no protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fundão/ES.

**Data de abertura dos Envelopes:** 10/08/2021, às 09:00 horas, nas dependências da Comissão Permanente de Licitação.

Horário e local da abertura dos Envelopes: às 09:00 hs na sala da Comissão de Licitação, com endereço na Rua Stéfano Broseghini, nº 133, Centro, Fundão, ES.

## **1.0 . DO OBJETO**

1.1. A presente CHAMADA PÚBLICA tem por objeto a outorga de cessão de parte de um galpão localizado no Bairro Campestre, Rua dos Imigrantes, s/nº no Município de Fundão – ES, num total de 412,41 m<sup>2</sup> por meio de comodato.

1.2. A cessão destina-se exclusivamente à implantação de atividades industriais para geração de emprego e renda dentro do Município de Fundão, a qual se dará por meio



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

## Estado do Espírito Santo

### Comissão Permanente de Licitação

de autorização a título precário e não oneroso, em conformidade com o Termo de Referência e seus anexos.

#### 2.0. DA CONTRAPARTIDA

2.1. Em contrapartida à presente cessão, a título precário e não oneroso, a autorizatária deverá apresentar proposta, na forma de atividade empresarial, para gerar **no mínimo 10 (dez) empregos** diretos, obrigatoriamente de moradores de Fundão/ES.

#### 3.0. DO IMÓVEL OBJETO DA CESSÃO E AGENDAMENTO DE VISITA.

3.1. O espaço público para instalação da estrutura da empresa será parte do imóvel localizado à Rua dos Imigrantes, s/nº, Bairro Campestre, neste Município, com total de 412,41m<sup>2</sup> (quatrocentos e doze metros quadrados e quarenta e um centímetros quadrados).

3.2. Os interessados poderão agendar visita ao imóvel, através da Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, no horário de 09:00 hs às 15:00 hs, a ser realizada em até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do Chamda Pública. O agendamento poderá ser feito por intermédio do telefone (27) 3267-2540 ou através do email [sethas@fundao.es.gov.br](mailto:sethas@fundao.es.gov.br).

#### 4. DO PRAZO PARA A CESSÃO

4.1. As atividades vinculadas à referida cessão serão desenvolvidas pelo prazo de até 10 (dez) anos, de acordo com a Lei Municipal 712/2010.

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta CHAMADA PÚBLICA todos as empresas nacionais interessadas legalmente constituídas e que atendam às exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Não poderão participar desta CHAMADA PÚBLICA os interessados:

5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.2.7 empresas que tenham em seu quadro societário pessoas com parentesco direto,



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**

## **Estado do Espírito Santo**

### **Comissão Permanente de Licitação**

indireto e colateral até o terceiro grau com agentes políticos do Município de Fundão ou com membros da comissão de seleção a que se refere o presente Edital;

5.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.3. As empresas interessadas deverão cumprir os requisitos habilitatórios e apresentarem suas propostas conforme previsão contida neste Edital.

#### **6. CRITÉRIO PARA FINS DE OUTORGA DA CESSÃO**

6.1. O critério de outorga da cessão do espaço público dar-se-á através da apresentação dos envelopes nº 01 (Habilitação) e nº 02 (Proposta de Utilização do Espaço Público ao Município de Fundão).

#### **7. DA HABILITAÇÃO**

7.1. Serão observadas as exigências previstas na Lei 8666/93 como condição habilitatória para a presente CHAMADA PÚBLICA.

#### **8. DA PROPOSTA**

8.1. A proposta formulada pelas empresas interessadas deverão observar todas as exigências contidas neste edital.

#### **9. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO**

9.1. Os proponentes que desejarem se manifestar durante as fases da CHAMADA PÚBLICA deverão estar devidamente representados por:

9.1.1- Titular da empresa, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

9.1.2 Representante designado pela empresa que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa proponente em qualquer fase da CHAMADA PÚBLICA, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**

## **Estado do Espírito Santo**

### **Comissão Permanente de Licitação**

de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2 - Os proponentes apresentarão em separado o credenciamento dos seus representantes na CHAMADA PÚBLICA, devendo o mesmo ser firmado pelo representante legal ou por um procurador, nomeado de fé pública, contendo o N° da Carteira de Identidade do credenciado, com menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, interpor e desistir de recursos. Por credencial entende-se:

9.2.1 - Procuração Pública ou Termo de Credenciamento, acompanhada de ato de investidura do Outorgante, no qual esteja declarado expressamente, ter poderes para a devida outorga.

9.3 O termo de credenciamento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal, com assinatura devidamente reconhecida em cartório.

## **10. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

10.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido, junto à Comissão Permanente de Licitação, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR", conforme previsto no § 1º, do art. 41, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes "PROPOSTA" e venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.2.1 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta CHAMADA PÚBLICA até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.3 - Em qualquer fase desta CHAMADA PÚBLICA caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Interposto o recurso, será comunicado aos demais proponentes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

10.4 - Os recursos serão dirigidos à autoridade superiora através da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, ou fazê-lo subir, devidamente informado.

10.5 - Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Comissão Permanente de Licitação**

10.6 - Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

10.7 - Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

## **11. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

11.1. Os documentos e as propostas referentes desta CHAMADA PÚBLICA deverão ser apresentados até o dia e hora previstos neste Edital, em dois envelopes separados (um contendo os documentos e outro a proposta), devidamente lacrados e identificados no seu exterior, contendo na sua parte externa, a seguinte inscrição:

**ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR AO MUNICÍPIO DE FUNDÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2021**  
**PROPONENTE:** (Razão Social)  
**CNPJ n.º:** (DA PROPONENTE)  
**Endereço:** (completo) **e-mail:** (informar todos os dados).

11.1.1. O envelope nº 01 deverá conter o solicitado no item 12 **deste Edital – HABILITAÇÃO PRELIMINAR.**

**ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO AO MUNICÍPIO DE FUNDÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2021**  
**PROPONENTE:** (Razão Social).  
**CNPJ/CPF n.º:** (DA PROPONENTE )  
**Endereço:** (completo) **e-mail:** (informar todos os dados).

11.2.1 O envelope nº. 02 deverá conter os elementos solicitados no item 13.

## **12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR**

12.1. Os documentos de habilitação preliminar consistirão em:

### **12.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- A) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- B) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Comissão Permanente de Licitação**

- C) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- D) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**12.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- C) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (estado onde for sediada a empresa).
- D) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da proponente.
- E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

**12.1.2.1. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

- A) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação nesta Chamada Pública, conforme modelo anexo a este Edital;
- B) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;
- C) Declaração de inexistência de parentesco com agentes políticos conforme modelo anexo a este edital.

**12.1.3. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas**, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

- a) A licitante **deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;**

12.1.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

## Estado do Espírito Santo

### Comissão Permanente de Licitação

12.1.3.2. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

12.1.3.3. O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

12.1.3.4. Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a proponente poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

12.1.3.5. Na hipótese descrita no inciso anterior, a proponente terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

12.1.3.6. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

12.1.3.7. A formalização da cessão fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à cessão, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a Chamada Pública.

12.2. Será considerado inabilitado o proponente que não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme previsto no subitem 12.1.3.

**OBS: As documentações solicitadas no item 12 que não possuírem data de validade deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data da CHAMADA PÚBLICA.**

## 13. FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO

13.1. As informações referentes à proposta de utilização do imóvel objeto da cessão consistirão em relatório informando:

13.1.1. Tipo de atividade que será desenvolvida descrevendo inclusive a matéria prima que será utilizada;

13.1.2. Quantidade e tipos de equipamentos e máquinas que serão utilizados no



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**

## **Estado do Espírito Santo**

### **Comissão Permanente de Licitação**

processo de produção;

13.1.3. Tipo(s) de poluição (ões) causada(s) pela atividade que será implementada pela proponente (atmosférica, do solo, da água, sonora, etc);

13.1.4. **Quantidade de empregos que serão gerados a partir do início das atividades da proponente;**

13.1.5. Prazo necessário para a instalação e prazo para o início das atividades.

13.2. O relatório deverá ser apresentado por tópicos separados, de acordo com as exigências constadas no item 9.1 e subitens.

13.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Proponente.

13.4. Serão desclassificadas as propostas que não contiverem os elementos exigidos neste item e subitens.

#### **14. FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. **Será considerada selecionada em primeiro lugar a proponente que, satisfeitas todas as etapas e exigências deste Edital, tenha apresentado proposta contendo o maior número de empregos a serem gerados a partir do início das atividades.**

14.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas será considerada selecionada a proposta cuja atividade apresente o menor impacto ambiental, conforme decisão da Comissão Técnica.

14.3. Persistindo empate, após apuração conforme descrito no item anterior, a seleção será feita por sorteio.

14.4 - Se todas as empresas proponentes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

#### **15. DAS EVENTUAIS LICENÇAS**

15.1 - A Comodatária deverá responsabilizar-se pelo recolhimento/pagamento de todas as taxas municipais exigíveis referentes às licenças para a instalação das atividades e respectivas licenças sanitárias.

15.2. - A Comodatária deverá comprovar a obtenção das licenças necessárias de acordo com a atividade desenvolvida, mantendo-as vigentes durante todo o período estipulado no Contrato de Comodato.

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Comissão Permanente de Licitação**

- 16.1. Dar início às atividades no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do Termo de Comodato.
- 16.2. Limitar-se a utilização do espaço que lhe for destinado;
- 16.3. Abster-se de realizar atividades não especificados na proposta, não podendo mudar sua destinação;
- 16.4. Responsabilizar-se, isolada e integralmente, pela segurança do respectivo espaço,
- 16.5. Cumprir com a contrapartida proposta e ofertada conforme Item 3 deste termo;
- 16.6. Respeitar as normas legais e regulamentares relativas ao objeto da Autorização;
- 16.7. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos à Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS sempre que lhe forem solicitadas;
- 16.8. Cumprir todas as exigências fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias da União, Estado, Município e demais exigências emanadas de suas autoridades;
- 16.9. Cumprir as normas relativas à legislação ambiental e sanitária em vigor;
- 16.10. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.
- 16.11. Manter às suas expensas e exclusiva responsabilidade, o Quadro de Pessoal, todos os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários e quaisquer outros em relação aos empregados que mantiver nas dependências.
- 16.12. Arcar com todos os ônus fiscais, trabalhistas e demais encargos incidentes sobre a atividade, respeitando e fazendo respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente às atinentes à segurança e medicina do trabalho;
- 16.13. Zelar pela disciplina de seus empregados, tratando a todos com urbanidade e atenção, e mantendo irrepreensível postura, discrição e polidez.
- 16.14. Manter seus colaboradores devidamente uniformizados e em perfeitas condições de higiene;
- 16.15. Responder civilmente por si, seus colaboradores e prepostos, por danos causados a: terceiros, a equipamentos/instalação de concessionárias ou ao mobiliário público;
- 16.16. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Autorizante quanto à execução do Termo de Comodato;
- 16.17. Manter as áreas permitidas e adjacências em boas condições de uso, higiene e conservação;
- 16.18. Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título venha causar a Comodante ou a terceiros, em decorrência da execução da Cessão ou em conexão com ela, respondendo por si, seus empregados e/ou colaboradores, exceto nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, a juízo do Autorizante;
- 16.19. Proceder à reposição e conserto de instalações danificadas, nas áreas determinadas, seja pela utilização inadequada e/ou em decorrência da execução da autorização;
- 16.20. Realizar somente atividades que não impliquem interferências inadequadas ou que produzam resultados lesivos ao meio ambiente.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**

## **Estado do Espírito Santo**

### **Comissão Permanente de Licitação**

16.21. Manter o local permitido em perfeitas condições, sem que se façam quaisquer alterações nas redes de infraestrutura do mesmo, devendo restituí-lo da mesma forma como foi recebido, responsabilizando-se por danos causados ao patrimônio público a que der causa;

16.22. Manter no espaço destinado, as licenças/alvarás sanitários atualizados em locais visíveis e de fácil identificação;

16.23. Responsabilizar-se pela segurança das áreas objeto do Comodato, podendo, isoladamente, providenciar a contratação de serviço especializado, não cabendo ao Comodante nenhuma responsabilidade em caso de ocorrência de roubo, furto ou sinistro;

16.24. Responsabilizar-se por eventuais danos, inclusive pessoais, ou furto de equipamentos ou de quaisquer bens do usuário, correrão por sua conta, competindo-lhe a feitura de contratos de seguro para a prevenção de tais riscos, ficando o Autorizante desonerado de qualquer responsabilidade de indenização de danos, inclusive emergentes e ou lucros cessantes;

16.25. Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, contados do início das atividades, as comprovações quanto ao cumprimento da contrapartida, qual seja, o número de empregos ofertados na proposta.

16.26. Manter as atividades no local por prazo não inferior a 04 (quatro) anos; salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado por meio de processo administrativo regularmente instaurado para esta finalidade, assegurando-se ao Comodatário o contraditório e a ampla defesa.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZANTE**

17.1. Supervisionar a utilização do espaço, das atividades e as instalações;

17.2. Fiscalizar e fazer cumprir as normas do Termo de Comodato, deste Edital e Termo de Referência.

## **18. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. A gestão do Termo de Comodato ficará a cargo do Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

18.2. A fiscalização administrativa ficará a cargo do servidor designado, que será realizada posteriormente através de ato próprio emanado da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, tendo como principal atribuição garantir que a Autorizatória cumprirá o objeto do Termo de Comodato resultante do processo de seleção fazer cumprir as obrigações da proposta de contrapartida.

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

19.1. Toda a adaptação, instalação e manutenção do espaço para o funcionamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Comissão Permanente de Licitação**

de atividades ficam a cargo da Comodatária;

19.2. A Comodatária deverá garantir o bom funcionamento de seus equipamentos;

19.3. Eventuais danos, inclusive pessoais, ou furto de equipamentos ou de quaisquer bens do usuário, correrão por conta e responsabilidade da Comodatária, competindo-lhe a feitura de contratos de seguro para a prevenção de tais riscos, ficando o Comodante desonerado de qualquer responsabilidade de indenização de danos, inclusive emergentes e ou lucros cessantes;

19.4. A Comodatária deverá manter limpo o local, de acordo com as normas de higiene e saúde exigidas, sem ônus para o Município;

19.5. Na Cessão prevalece o interesse público sobre o particular, sendo admitida a alteração das cláusulas regulamentares do ajuste e sua revogação unilateral pela Administração Pública, quando o interesse coletivo o exigir, sem ônus para a Administração;

19.6. Na hipótese da Comodatária não dar ao imóvel o uso prometido ou se desviar da finalidade imposta no Termo, será rescindido o instrumento, não tendo nenhum direito à indenização.

19.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Fundão/ES, para dirimir quaisquer questões oriundas desta Chamada Pública.

Fundão, ES, 19 de julho de 2021.

**YURI CRUZ MOTA**  
**Presidente Substituto da Comissão Permanente de Licitação**  
**Decreto 375/2021**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**CHAMADA PÚBLICA**

**1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto presente termo, seleção de pessoa jurídica para utilização de espaço público disponível, na forma da Lei Municipal nº 0712/2010, destinada a exploração de atividade industrial, visando a geração de empregos, trabalho e renda para o município.

1.2. A participação da empresa dar-se-á através de autorização a título precário e não oneroso em conformidade com a legislação vigente, com o presente Termo de Referência e seus Anexos.

1.3. O espaço público para realização da referida atividade compreenderá uma parte área do imóvel localizada no Bairro Campestre, a Rua dos Imigrantes, s/nº, neste Município, num total de 412,41 m<sup>2</sup>.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social tem entre suas atribuições desenvolver políticas públicas voltadas à geração de emprego e renda, trazendo melhoria de vida aos munícipes mais necessitados.

2.2. Assim, considerando a existência de espaço público não totalmente utilizado pela Administração Municipal, onde já houve, inclusive, a autorização de uso por particulares em anos anteriores.

2.3 Considerando ainda a possibilidade de fomentar a geração de empregos diretos a moradores deste Município, melhorando a qualidade de vida, especialmente no momento crítico que vivemos no país, apresentamos o presente Termo de Referência para seleção de empresas para exploração do espaço.

**3 - DA CONTRAPARTIDA**

3.1. Em contrapartida a presente autorização a título precário e não oneroso, a autorizatária deverá apresentar proposta, na forma de atividades que gerarão no mínimo 10 (dez) empregos diretos para moradores do Município de Fundão.

**4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO**

4.1 O espaço público para instalação da estrutura da empresa será parte do imóvel localizado à Rua dos Imigrantes, s/nº, Bairro Campestre, neste Município.

4.2. Os interessados poderão agendar visita ao imóvel, através da Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, a ser realizada em até 03 (três) dias uteis antes da data agendada para a Chamada Pública.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

## Estado do Espírito Santo

### Comissão Permanente de Licitação

#### 5. DA VIGÊNCIA

5.1. As atividades vinculadas à referida autorização serão desenvolvidas pelo prazo de até 10 (dez) anos.

#### 6. QUEM PODE PARTICIPAR DA SELEÇÃO

6.1. Poderão participar da CHAMADA PÚBLICA todas as empresas nacionais interessadas legalmente constituídas e que atendam às exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2. Não poderão participar deste CHAMADA PÚBLICA os interessados:

6.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2.4. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

6.2.8. empresas que tenham em seu quadro societário pessoas com parentesco direto, indireto e colateral até o terceiro grau com agentes políticos do Município de Fundão ou com membros da comissão de seleção a que se refere o presente Edital;

6.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

#### 7. DAS EVENTUAIS LICENÇAS

7.1 - A Comodatária deverá responsabilizar-se pelo recolhimento/pagamento de todas as taxas municipais exigíveis referentes as licenças eventuais para a instalação das atividades e respectivas licenças sanitárias;

7.2 - A Comodatária deverá comprovar a obtenção das licenças necessárias de acordo com a atividade desenvolvida, mantendo-as vigentes durante todo o período estipulado neste termo;

#### 8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Toda a instalação e manutenção do espaço, ficam a cargo da Comodatária;

8.2. A Comodatária deverá garantir o bom funcionamento de seus equipamentos;

8.3. Eventuais danos, inclusive pessoais, ou furto de equipamentos ou de quaisquer bens do usuário, correrão por conta e responsabilidade da Autorizatória, competindo-lhe a feitura de contratos de seguro para a prevenção de tais riscos, ficando o Autorizante desonerado de qualquer responsabilidade de indenização de danos, inclusive emergentes e ou lucros cessantes;

8.4. A Comodatária deverá manter limpo o local, de acordo com as normas de higiene e saúde exigidas, sem ônus para o Município;

8.5. Na Cessão ora concedida, prevalece o interesse público sobre o particular, sendo admitida a alteração das cláusulas regulamentares do ajuste e sua revogação unilateral



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

## Estado do Espírito Santo

### Comissão Permanente de Licitação

pela Administração Pública, quando o interesse coletivo o exigir, sem ônus para a Administração;

8.6. Na hipótese da Comodatária não dar o uso prometido ou se desviar da finalidade imposta no Termo, será rescindido o instrumento, não tendo nenhum direito à indenização;

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

9.1 Dar início às atividades no prazo de 60 (sessenta) dias contado da assinatura do termo.

9.2. Limitar-se a utilização do espaço que lhe for destinado;

9.3. Abster-se de realizar atividades não especificados na proposta, não podendo mudar sua destinação;

9.4. Responsabilizar-se, isolada e integralmente, pela segurança do respectivo espaço,

9.5. Cumprir com a contrapartida proposta e ofertada conforme Item 3 deste Termo;

9.6. Respeitar as normas legais e regulamentares relativas ao objeto da Autorização;

9.7. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos à Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS sempre que lhe forem solicitadas;

9.8. Cumprir todas as exigências fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias da União, Estado, Município e demais exigências emanadas de suas autoridades;

9.9. Cumprir as normas relativas à legislação ambiental e sanitária em vigor;

9.10. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.

9.11. Manter às suas expensas e exclusiva responsabilidade, o Quadro de Pessoal, todos os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários e quaisquer outros em relação aos empregados que mantiver nas dependências.

9.12. Arcar com todos os ônus fiscais, trabalhistas e demais encargos incidentes sobre a atividade, respeitando e fazendo respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente às atinentes à segurança e medicina do trabalho;

9.13. Zelar pela disciplina de seus empregados, tratando a todos com urbanidade e atenção, e mantendo irrepreensível postura, discrição e polidez.

9.14. Manter seus colaboradores devidamente uniformizados e em perfeitas condições de higiene;

9.15. Responder civilmente por si, seus colaboradores e prepostos, por danos causados a: terceiros, a equipamentos/instalação de concessionárias ou ao mobiliário público;

9.16. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Autorizante quanto à execução do termo;

9.15. Manter as áreas permitidas e adjacências em boas condições de uso, higiene e conservação;

9.16. Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título venha causar a Autorizante ou a terceiros, em decorrência da execução da AUTORIZAÇÃO ou em conexão com ela, respondendo por si, seus empregados e/ou colaboradores, exceto nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, a juízo do Autorizante;

9.18. Proceder a reposição e conserto de instalações danificadas, nas áreas determinadas, seja pela utilização inadequada e/ou em decorrência da execução da autorização;

9.19. Realizar somente atividades que não impliquem interferências inadequadas ou que





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**

## **Estado do Espírito Santo**

### **Comissão Permanente de Licitação**

produzam resultados lesivos ao meio ambiente.

9.20. Manter o local permitido em perfeitas condições, sem que se façam quaisquer alterações nas redes de infraestrutura do mesmo, devendo restituí-lo da mesma forma como foi recebido, responsabilizando-se por danos causados ao patrimônio público a que der causa;

9.21. Manter no espaço destinado as licenças/alvarás sanitários atualizados em locais visíveis e de fácil identificação;

9.22. Responsabilizar-se pela segurança das áreas objeto desta AUTORIZAÇÃO DE USO, podendo, isoladamente, providenciar a contratação de serviço especializado, não cabendo ao Autorizante nenhuma responsabilidade em caso de ocorrência de roubo, furto ou sinistro;

9.23. Responsabilizar-se por eventuais danos, inclusive pessoais, ou furto de equipamentos ou de quaisquer bens do usuário, correrão por sua conta, competindo-lhe a feitura de contratos de seguro para a prevenção de tais riscos, ficando o Autorizante desonerado de qualquer responsabilidade de indenização de danos, inclusive emergentes e ou lucros cessantes;

9.24. Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, contados do início das atividades, as comprovações quanto ao cumprimento da contrapartida, qual seja, mínimo 10 (dez) empregos diretos a moradores do Município.

9.25. Manter as atividades no local por prazo não inferior a 04 (quatro) anos; salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado por meio de processo administrativo regularmente instaurado para esta finalidade, assegurando-se ao Comodatário o contraditório e a ampla defesa.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE**

10.1. Supervisionar a utilização do espaço, das atividades, das instalações;

10.2. Fiscalizar e fazer cumprir as normas do TERMO DE AUTORIZAÇÃO.

## **11. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A gestão do presente instrumento ficará a cargo do Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

11.2. A fiscalização administrativa ficará a cargo do servidor designado, que será realizada posteriormente através de ato próprio emanado da Secretaria, tendo como principal atribuição garantir que a Autorizatória cumprirá o objeto do Termo de Comodato resultante do processo de seleção CHAMADA PUBLICA 003/2021 e fazer cumprir as obrigações da proposta de contrapartida.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

12.1. As condições de habilitação obedecerão ao disposto no art. 27 e seguintes da Lei 8666/93.

## **13. DA PROPOSTA E CLASSIFICAÇÃO:**

13.1. As informações referentes à proposta de utilização do imóvel objeto da cessão consistirão em relatório informando:

13.1.1. Tipo de atividade que será desenvolvida descrevendo inclusive a matéria prima



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Comissão Permanente de Licitação**

que será utilizada;

13.1.2 . Quantidade e tipos de equipamentos e máquinas que serão utilizados no processo de produção;

13.1.3. Tipo(s) de poluição (ões) causada(s) pela atividade que será implementada pela proponente (atmosférica, do solo, da água, sonora, etc);

13.1.4. Quantidade de empregos que serão gerados a partir do início das atividades da proponente;

13.1.5. Prazo necessário para a instalação e prazo para o início das atividades.

13.2. O relatório deverá ser apresentado por tópicos separados, de acordo com as exigências constadas no no item 9.1 e subitens.

13.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Proponente.

13.4. Serão desclassificadas as propostas que não contiverem os elementos exigidos neste item e subitens.

**13.5. Será considerada selecionada em primeiro lugar a proponente que satisfizes todas as etapas e exigências do Edital, tenha apresentado proposta contendo o maior número de empregos a serem gerados a partir do início das atividades.**

**13.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas será considerada selecionada a proposta cuja atividade apresente o menor impacto ambiental, conforme decisão da Comissão Técnica.**

13.7. Persistindo o empate, a seleção será feita por sorteio.

Fundão/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**ELIELTON ROCHA DO NASCIMENTO**

Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO II**

MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO

CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FUNDÃO COMO COMODANTE A EMPRESA XXXXXXXX COMO COMODATÁRIA.

O **Município de Fundão**, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, doravante designado simplesmente **COMODANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, CI nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, ES, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **COMODATÁRIA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, CI \_\_\_\_\_, com endereço na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, perante as testemunhas abaixo assinadas, considerando o que consta do Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, pactuam o presente **CONTRATO DE COMODATO**, que se regerá pela legislação aplicável, em especial, artigos 579 a 585 do Código Civil, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 712/2010, nos termos da **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021**, ainda, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato é a ocupação pela **COMODATÁRIA**, a título gratuito, de parte do imóvel situado \_\_\_\_\_, do qual o **COMODANTE** é legítimo senhor e possuidor, encontrando-se o referido imóvel livre e desocupado de pessoas e coisas, registrado no Cartório do Registro de Imóveis do \_\_\_\_ Ofício da Comarca de \_\_\_\_\_, sob o nº \_\_\_\_ na matrícula nº \_\_\_\_\_, às fls.\_\_\_\_, do Livro \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL**

2.1.O imóvel objeto deste comodato destinar-se-á, exclusivamente à atividade empresarial, conforme proposta apresentada pela **COMODATÁRIA na CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021**, parte integrante deste documento, para todos os efeitos, mesmo que ora não transcrito, ficando vedada a sua utilização em destinação diversa da estabelecida sem a concordância prévia e expressa do **COMODANTE**, vedada, ainda, a cessão ou transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1. O prazo do presente comodato é de \_\_\_\_ anos, contados a partir da data de sua publicação, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, podendo ser rescindido antecipadamente, assim convindo ao interesse público e por iniciativa das partes, através de Termo de Rescisão Contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CLÁUSULA QUARTA – DA CONSERVAÇÃO DO BEM**

4.1. A partir do efetivo recebimento do bem objeto deste contrato, cabe à **COMODATÁRIA** zelar pela sua guarda e conservação, trazendo-o limpo e em bom estado, às suas exclusivas expensas.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS E DESPESAS**

5.1. Durante a vigência do comodato, as despesas ordinárias que incidam sobre o imóvel, assim como os tributos e as tarifas que sobre ele recaiam serão arcadas pela **COMODATÁRIA**.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONSTRUÇÕES E BENFEITORIAS**

6.1. A realização de qualquer construção ou benfeitoria no imóvel cedido dependerá de prévia e expressa autorização do **COMODANTE** e será incorporado ao mesmo.

6.1.1. Findo o prazo contratual, reverterão ao patrimônio do **COMODANTE** todas as construções ou benfeitorias realizadas no imóvel.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE PERANTE TERCEIROS**

7.1. O **COMODANTE** não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidos pela **COMODATÁRIA** perante terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do imóvel cedido, assim como não será o **COMODANTE** responsável, a qualquer título que seja, por eventuais danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos da **COMODATÁRIA**, através de seus administradores, prepostos ou empregados.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DEVOLUÇÃO DO BEM**

8.1. Findo o prazo contratual, a **COMODATÁRIA** se obriga a restituir o imóvel nas condições em que o recebeu, sendo considerado como normal o desgaste do uso regular do prédio e instalações revertendo ao patrimônio do **COMODANTE** todas as construções ou benfeitorias realizadas no imóvel.

**CLÁUSULA NONA - DEMAIS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA**

9.1. Dar início às atividades propostas na CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021 no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do termo de comodato.

9.2. Limitar-se a utilização do espaço que lhe for destinado;

9.3. Abster-se de realizar atividades não especificados na sua proposta, não podendo mudar sua destinação;

9.4. Responsabilizar-se, isolada e integralmente, pela segurança do respectivo espaço,

9.5. Cumprir com a contrapartida proposta e ofertada conforme Item 3 deste termo;

9.6. Respeitar as normas legais e regulamentares relativas ao objeto da Autorização;

9.7. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos à Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS sempre que lhe forem solicitadas;

9.8. Cumprir todas as exigências fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias da União, Estado, Município e demais exigências emanadas de suas autoridades;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**

## **Estado do Espírito Santo**

### **Comissão Permanente de Licitação**

- 9.9. Cumprir as normas relativas à legislação ambiental e sanitária em vigor;
- 9.10. Manter às suas expensas e exclusiva responsabilidade, o Quadro de Pessoal, todos os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários e quaisquer outros em relação aos empregados que mantiver nas dependências do imóvel cedido.
- 9.11. Arcar com todos os ônus fiscais, trabalhistas e demais encargos incidentes sobre a atividade, respeitando e fazendo respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente às atinentes à segurança e medicina do trabalho;
- 9.12. Zelar pela disciplina de seus empregados, tratando a todos com urbanidade e atenção, e mantendo irrepreensível postura, discrição e polidez.
- 9.13. Manter seus colaboradores devidamente uniformizados e em perfeitas condições de higiene;
- 9.15. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Autorizante quanto à execução do Termo de Comodato;
- 9.16. Manter as áreas permitidas e adjacências em boas condições de uso, higiene e conservação;
- 9.17. Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título venha causar ao Comodante ou a terceiros, em decorrência da execução da Cessão ou em conexão com ela, respondendo por si, seus empregados e/ou colaboradores, exceto nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, a juízo do Autorizante;
- 9.18. Proceder à reposição e conserto de instalações danificadas, nas áreas determinadas, seja pela utilização inadequada e/ou em decorrência da execução da autorização;
- 9.19. Realizar somente atividades que não impliquem interferências inadequadas ou que produzam resultados lesivos ao meio ambiente.
- 9.20. Manter no espaço destinado, as licenças/alvarás sanitários atualizados em locais visíveis e de fácil identificação;
- 9.21. Responsabilizar-se pela segurança das áreas objeto do Comodato, podendo, isoladamente, providenciar a contratação de serviço especializado, não cabendo ao Comodante nenhuma responsabilidade em caso de ocorrência de roubo, furto ou sinistro;
- 9.22. Responsabilizar-se por eventuais danos, inclusive pessoais, ou furto de equipamentos ou de quaisquer bens do usuário, correrão por sua conta, competindo-lhe a feitura de contratos de seguro para a prevenção de tais riscos, ficando o Autorizante desonerado de qualquer responsabilidade de indenização de danos, inclusive emergentes e ou lucros cessantes;
- 9.23. Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, contados do início das atividades, as comprovações quanto ao cumprimento da contrapartida, qual seja, o número de empregos ofertados na proposta.
- 9.24. Manter as atividades no local por prazo não inferior a 04 (quatro) anos; salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado por meio de processo administrativo regularmente instaurado para esta finalidade, assegurando-se ao Comodatário o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE**

- 10.1. Supervisionar a utilização do espaço, das atividades e as instalações no imóvel cedido em comodato;
- 10.2. Fiscalizar e fazer cumprir as normas do Termo de Comodato e do Edital de CHAMADA PÚBLICA 003/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

11.1. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se façam necessários em decorrência do presente contrato serão resolvidos de comum acordo pelas partes e à luz da legislação aplicável, lavrando-se, se necessário, termo aditivo ao contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

12.1. O **COMODANTE** providenciará a publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, dentro de 05 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura, ficando condicionada a esta publicação a plena eficácia deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A gestão do Termo de Comodato ficará a cargo do Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Fundão, ES, para dirimir qualquer questão obrigacional oriunda do presente contrato, renunciando expressamente as partes a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes, na presença das testemunhas abaixo, assinam o presente contrato, em \_\_\_\_ vias, de igual teor e forma.

Fundão, ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

MUNICÍPIO DE FUNDÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**COMODANTE**

**COMODATÁRIO**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO III –**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato impeditivo a sua participação na CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021 e, ainda, de que não está impedida de participar de licitações de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública.

Município de \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO  
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos no trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, ressalvado o menor aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade.

Município de \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A  
MUNICIPALIDADE**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins que, não possui sócio administrador ou gerente que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Fundão – ES ou que possuem qualquer tipo de parentesco, com o Prefeito, Vice - Prefeito, Secretários e servidores da Prefeitura Municipal de Fundão, conforme o disposto no art. 78 da Lei Orgânica Municipal nº 001/1990.

Município de \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal da empresa )